



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde

ADMINISTRAÇÃO ONÉSCIMO PRATI



LEI N° 106/91, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.991.

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COBRAR TAXAS DE DESPESAS DE PAVIMENTAÇÃO E SUAS MELHORIAS, DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA AVENIDA BRASIL".

ONÉSCIMO PRATI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A COBRAR TAXAS DE DESPESAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SUAS MELHORIAS, DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA AVENIDA BRASIL

§ ÚNICO - CONSIDERA-SE PROPRIETÁRIO PARA EFEITO DESTA LEI, TODOS OS IMÓVEIS SOB DOMÍNIO DA ÚLTIMA PESSOA CADASTRADA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL.

ARTIGO 2º - PARA CADA IMÓVEL LOCALIZADO DIRETAMENTE NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO INVESTIMENTO APLICAREMOS:
ÁREA TESTADA X LARGURA PAVIMENTO X CUSTO POR METRO QUADRADO CR\$ 5.250,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) VALOR A SER PAGO A TÍTULO DE:

- 11.22,00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS
- 11.22.10 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO

ARTIGO 3º - Os VALORES CONSTANTES NA BASE DE CALCULO OU SEJA CUSTO POR METRO QUADRADO SERÃO CONVERTIDOS EM TAXA REFERENCIAL DIÁRIA (TRD).

DE EM

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina, 205 - Fones:(065) 419-1244 - 419-1238
CEP: 78840 - Campo Verde - MT



ARTIGO 4º - FICA ESTABELECIDO O SEGUINTE CRITÉRIO PARA O PAGAMENTO,

- 15% (QUINZE POR CENTO) DE DESCONTO, PARA PAGAMENTO À VISTA OU DIVÍDE-SE EM 06 (SEIS) PARCELAS IGUAIS CONVERTIDAS EM (TRD) TAXA REFERENCIAL DIÁRIA.

§ ÚNICO - CONSIDERA-SE PAGAMENTO À VISTA ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1.991.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ONÉSCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI SEM RESSALVAS OU EMENDAS.

ONÉSCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME, DATA SUPRA.

JOSUÉ DA SILVA ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO.